



TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 001487/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e comunicação visual, ornamentação urbana, sinalização festiva e confecção de lembranças institucionais, com fornecimento de materiais e serviço de instalação inclusos, destinadas a atender às necessidades da **27ª Pomitafro**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

1.2. Os bens e serviços a serem adquiridos são caracterizados como **Bens e Serviços Comuns**, conforme o Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho, dimensões, acabamentos e critérios de qualidade podem ser definidos objetivamente pelo mercado por meio de especificações usuais e práticas comerciais consagradas.

1.3. A contratação amolda-se à hipótese de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.060/2024.

1.4. Para fins de julgamento e adjudicação, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.5. A justificativa para a contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada ambientação da área festiva e das principais vias urbanas integradas ao circuito do evento, assegurando a identidade visual da festividade, a correta orientação e ordenamento do público por meio de sinalização logística e a preservação da segurança pública com a demarcação dos postos de atendimento. Fundamenta-se, ainda, na ausência de estoque municipal e de infraestrutura técnica própria para a confecção e instalação de tais materiais.

1.6. O detalhamento dos itens, contendo a descrição técnica detalhada e os quantitativos correspondentes, encontra-se discriminado na tabela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Código
01	Serviço de confecção de lembranças para a 27ª Pomitafro do tipo totem cultural, com representação das etnias pomerana, italiana e afro-brasileira. O item será composto por uma base de madeira envernizada com acabamento liso, medindo 18 cm de comprimento, 8 cm de largura e 2 cm de espessura. A estrutura de sustentação deverá possuir dois pinos de madeira cilíndricos (tipo bastão), fixados verticalmente na base, com aproximadamente 20 cm de altura. A placa superior será confeccionada em madeira, medindo 20 cm de largura por 10 cm de altura, com borda em adesivação tipo <i>frame</i> colorido em alta resolução e, na parte interna, arte pintada à mão representando a diversidade étnico-cultural, conforme escolha do contratante. O acabamento decorativo será composto por fitas de cetim finas de 4 mm nas cores azul-claro, branco, vermelho, verde, amarelo e preto, fixadas nas partes laterais da lembrança, sem ultrapassar os limites da base da estrutura de sustentação.	Un	100	00012308
02	Serviço de confecção de faixas em tecido amorim, pintadas à mão, com dimensões de 6,00 m x 0,80 m e aplicação de até 6 (seis) cores. O item deverá contar com estrutura de madeira nas laterais para sustentação, estando inclusa a prestação do serviço de instalação completa no local indicado pelo contratante.	Un	27	00012309
03	Serviço de confecção de adesivo em vinil PVC, com arte gráfica impressa personalizada, próprio para fixação em superfícies lisas tais como vidros, metais, papéis, plásticos, entre outros. O item deverá apresentar as dimensões de 22 cm x 10 cm e ser destinado à comunicação visual da 27ª Pomitafro.	Un	400	00012310
04	Serviço de confecção, impressão e instalação de <i>outdoor</i> com dimensões de 9,00 m x 3,00 m, em papel próprio para <i>outdoor</i>	Un	05	00012311





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



	com gramatura de 90 g. Está inclusa na prestação do serviço a instalação e fixação completa do material nos locais indicados pelo contratante.			
05	Serviço de confecção de flâmulas para poste, personalizadas e costuradas em tecido oxford em até 4 (quatro) cores, medindo 3,90 m de comprimento por largura com variação permitida de 0,85 m a 0,90 m, totalizando 150 (cento e cinquenta) unidades divididas igualmente entre as identidades culturais do evento. O quantitativo compreende 50 (cinquenta) unidades da Etnia Pomerana, compostas por duas faixas em azul-claro e uma branca, apresentando faixas individuais proporcionais entre 0,28 m e 0,30 m; 50 (cinquenta) unidades da Etnia Italiana, compostas por uma faixa em verde-bandeira, uma vermelha e uma branca, com faixas individuais proporcionais entre 0,28 m e 0,30 m; e 50 (cinquenta) unidades da Etnia Afro-brasileira, compostas por quatro faixas nas cores amarela, preta, vermelha e verde-bandeira, com faixas individuais proporcionais entre 0,21 m e 0,22 m. Cada flâmula deverá ser fornecida integrada a uma estrutura de ferro para fixação ao poste, medindo 95 cm na parte superior e contendo uma extensão inferior de 0,50 m perfurada para amarração e ancoragem segura com arame.	Un	150	00012312
06	Serviço de confecção de placa de sinalização em madeirite, contendo a inscrição "PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR", medindo 0,70 m x 0,50 m, com acabamento em pintura feita à mão.	Un	40	00012313
07	Serviço de confecção de placa de sinalização em madeirite, contendo a inscrição	Un	40	00012314





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



	"ESTACIONAMENTO", medindo 0,70 m x 0,50 m, com acabamento em pintura feita à mão.			
08	Serviço de confecção de placa de sinalização em madeirite, contendo a inscrição "INDICAÇÃO DE BANHEIROS – MASCULINO E FEMININO", medindo 0,70 m x 0,50 m, com acabamento em pintura feita à mão.	Un	09	00012315
09	Serviço de confecção de faixa em lona para sinalização com o descritivo "POLICIAMENTO", medindo 3,00 m x 0,50 m, com impressão em alta resolução, sendo o fornecimento da arte gráfica de responsabilidade do contratante.	Un	02	00012316
10	Serviço de confecção de faixa em lona para sinalização com o descritivo "PONTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE E EMERGÊNCIAS", medindo 3,00 m x 0,50 m, com impressão em alta resolução, sendo o fornecimento da arte gráfica de responsabilidade do contratante.	Un	02	00012317
11	Serviço de confecção de faixa em lona para sinalização com o descritivo "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO", medindo 10,00 m x 1,00 m, com impressão em alta resolução, sendo o fornecimento da arte gráfica de responsabilidade do contratante.	Un	02	00012318

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento contratual equivalente na imprensa oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.1. Dada a rigidez temporal do calendário oficial da 27ª Pomitafro, a contratada deverá realizar a entrega, confecção e a instalação completa de todos os materiais nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Ordem de Fornecimento/Serviço. No caso de necessidade de ajustes técnicos na fixação, correção de impressões ou reparo de falhas verificadas no ato da entrega ou montagem, a empresa deverá sanar a pendência no prazo máximo de 24 (vinte e





quatro) horas, sem custos adicionais para o Município, de modo a não comprometer o cronograma da festividade.

1.7.2. A contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação/montagem completa de todos os itens, englobando a confecção de materiais gráficos, serigrafia, costura, marcenaria e pintura artística à mão, bem como o fornecimento de todas as estruturas de suporte e fixação (suportes de ferro, estruturas de madeira e arames). O serviço inclui o transporte até o local, a mão de obra qualificada para montagem no circuito do evento, além do serviço de desmobilização e retirada completa de todas as faixas, placas e flâmulas aéreas após o término da festividade.

1.7.3. O objeto inclui a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, desbotamento prematuro das tintas sob incidência solar ou falhas estruturais na fixação dos materiais, contados a partir do recebimento definitivo do objeto emitido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.7.4. Todos os materiais fornecidos (totens, flâmulas, faixas, adesivos e placas) deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, utilizando insumos de fabricação recente e isentos de vícios ocultos ou defeitos aparentes (como borrões, falhas de impressão, costuras frágeis ou imperfeições na madeira). A instalação dos elementos aéreos e de sinalização viária deverá observar o perfeito alinhamento, nivelamento e ancoragem robusta em estruturas metálicas e de madeira, garantindo resistência contra intempéries climáticas (ventos e chuvas) e prevenindo riscos de queda.

1.7.5. Toda a mão de obra utilizada na fabricação, transporte, montagem, fixação e posterior desmobilização será de exclusiva responsabilidade da contratada, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas necessárias. Eventuais danos causados a postes, vias públicas, estruturas urbanas ou ao patrimônio público durante o processo de instalação e retirada deverão ser integralmente reparados e recompostos pela empresa contratada.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação repousa na necessidade imperativa de garantir a adequada ambientação, infraestrutura e sinalização para a realização da **27ª Pomitafro**, evento consolidado como o principal epicentro do Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Pavão. A festividade atua como ponto de convergência para a salvaguarda e celebração da diversidade étnico-cultural das matrizes pomerana, italiana e afro-brasileira, atraindo expressivo fluxo de turistas, pesquisadores e munícipes.

2.2. Do ponto de vista logístico, de trânsito e de segurança pública, o interesse público





ancora-se na necessidade de viabilizar a identidade visual da festividade e assegurar o ordenamento urbano temporário no perímetro do evento. A disponibilização de sinalização viária (como placas de proibição de parada e estacionamento, e áreas de estacionamento permitido), bem como a indicação clara da praça de alimentação, sanitários e postos essenciais de policiamento e pronto atendimento de saúde, é indispensável para a fluidez do tráfego municipal e para assegurar respostas rápidas em situações de emergência.

2.3. No âmbito social, cultural e de governança, a demanda foca estrategicamente na preservação da memória local, na promoção da educação patrimonial e na valorização da história oral das três etnias integrantes do município. A confecção de lembranças culturais exclusivas (totens etnográficos pintados à mão) cumpre papel crucial na representação diplomática e institucional da municipalidade perante autoridades visitantes e delegações parceiras, materializando as políticas públicas municipais de fomento à cultura e ao turismo.

2.4. Sob a ótica da eficiência administrativa, a intervenção faz-se necessária diante da constatação do cenário atual, que revela a inexistência de estoque municipal de materiais decorativos temáticos e a escassez de infraestrutura técnica e de profissionais próprios para a produção em escala de sinalização, trabalhos de carpintaria fina, costura de bandeiras, pintura artística manual e impressões gráficas de alta resolução em lona e vinil PVC. A unificação do fornecimento com os serviços de entrega, montagem, ancoragem e posterior desmobilização elimina soluções improvisadas, garantindo a durabilidade das estruturas e a segurança de pedestres e veículos.

2.5. A solução proposta visa alcançar os seguintes resultados estratégicos:

- **Salvaguarda Identitária e Valorização Cultural:** Garantir a consolidação da identidade visual oficial da 27ª Pomitafro, promovendo o resgate, a valorização e a fiel representação cromática e artística das matrizes étnicas pomerana, italiana e afro-brasileira por meio de flâmulas, faixas e totens etnográficos de elevado padrão estético.
- **Ordenamento Logístico e Fluidez Urbana:** Assegurar a adequada organização espacial e a sinalização temporária de trânsito e utilidade pública, mitigando os impactos do grande fluxo de veículos e pedestres nas vias públicas municipais integradas ao circuito do evento.
- **Preservação da Segurança e Saúde Coletiva:** Viabilizar a demarcação visual imediata, clara e de alta visibilidade dos postos de Policiamento e Pronto Atendimento de Saúde, assegurando a integridade física de munícipes, turistas, artistas e servidores públicos ao longo de toda a festividade.
- **Fomento Econômico, Turístico e Promocional:** Maximizar o potencial





turístico do Município de Vila Pavão, utilizando elementos de comunicação de grande impacto visual (como outdoors e adesivos personalizados) para atrair o público regional e qualificar a representação institucional do município.

2.6. Do ponto de vista jurídico, a contratação amolda-se à hipótese de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.060/2024, visto que o valor estimado para o fornecimento dos materiais e serviços situa-se aquém do limite legal estipulado para a dispensa de bens e serviços comuns, atendendo à rígida tempestividade exigida pelo cronograma do evento.

2.7. A viabilidade técnica desta demanda foi formalmente detalhada e declarada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), associado ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) devidamente aprovado, evidenciando a conveniência, a oportunidade, a vantajosidade e o alinhamento desta contratação com o interesse público primário.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1. Cumpre destacar que, em observância ao Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência estabelece os parâmetros adequados para o fornecimento e execução do objeto, atendendo aos seguintes critérios de estratégia de suprimento, logística, qualidade e sustentabilidade ambiental:

3.1.1. O objeto deverá ser fornecido e instalado de forma completa, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, padrões cromáticos e acabamentos descritos neste Termo de Referência. A contratada deverá adotar práticas de menor impacto ambiental nos processos de impressão digital e marcenaria, priorizando o uso de tintas com menor índice de solventes voláteis e o aproveitamento otimizado das chapas de madeira, visando eliminar o desperdício de matérias-primas em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental da municipalidade.

3.1.2. Dada a rigidez do cronograma oficial da **27ª Pomitafro**, os prazos de confecção, entrega e instalação dos materiais deverão observar rigorosamente a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Ordem de Fornecimento/Serviço. Caso sejam identificadas inconformidades, falhas de impressão, erros de grafia, costuras frágeis ou imperfeições estruturais na entrega ou montagem, o prazo máximo para saneamento e substituição por parte da contratada será de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da execução do evento.

3.2. O objeto será recebido e fiscalizado pela comissão/servidores designados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O recebimento definitivo está estritamente condicionado à conferência prática da qualidade gráfica, fidelidade às cores das etnias,





resistência das costuras e tecidos, perfeito alinhamento e ancoragem robusta das estruturas de suporte e fixação (madeiras, ferros e arames).

3.3. É vedado o fornecimento de materiais que apresentem sinais de uso prévio, vícios ocultos, falhas de impressão, desbotamento, rachaduras na madeira, rebarbas, costuras frágeis ou defeitos aparentes que comprometam a estética festiva, a sinalização viária ou a representação cultural do evento. A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar em totalidade qualquer item que não atenda aos padrões exigidos.

3.4. Os bens e serviços de instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento. As adequações, substituições de peças ou reexecução dos serviços de montagem e fixação deverão ser realizadas imediatamente pela contratada, às suas exclusivas expensas, sem que isso gere qualquer ônus financeiro adicional ao Município de Vila Pavão ou risco à segurança do público e fluidez do trânsito.

3.5. A gestão ambiental do ciclo de vida da contratação abrange as seguintes obrigações operacionais e mitigadoras:

- **Limpeza e Destinação de Resíduos Operacionais:** Durante e imediatamente após as etapas de montagem e fixação, a contratada deverá recolher e dar a destinação ambientalmente adequada a todas as embalagens (plásticos, papéis e tubos), sobras de vinil, lona, recortes de papel de outdoor e aparas de madeira via coleta seletiva ou reciclagem especializada, mantendo a limpeza e desimpedimento dos logradouros públicos.
- **Desmobilização e Retirada Pós-Evento:** Como medida mitigadora da poluição visual e urbana, a contratada fica obrigada a realizar a desmobilização e retirada completa e segura de todas as faixas, placas e elementos aéreos instalados em postes após o encerramento definitivo da 27ª Pomitafro.
- **Reaproveitamento e Economia Circular:** As estruturas metálicas (suportes de ferro) e materiais de sustentação retirados deverão ser preservados para reaproveitamento em edições futuras da festividade ou encaminhados para reciclagem metalúrgica, fomentando a reutilização de insumos e a economia circular local.

3.6. O recebimento do objeto e a emissão do termo definitivo não excluem nem reduzem a responsabilidade civil e técnica da contratada por vícios redibitórios, defeitos de fabricação, desbotamento precoce sob incidência solar ou falhas estruturais de fixação que venham a ser detectados durante o período de garantia de 12 (doze) meses, competindo à empresa a reparação integral de quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência do serviço prestado.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Preferência e Fomento ao Desenvolvimento Local e Regional

4.1. Em estrita conformidade com o Art. 47 e Art. 48, I e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, combinados com as diretrizes do Levantamento de Mercado do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 001487/2026), a presente contratação aplicará os benefícios de preferência e prioridade de contratação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados localmente no Município de Vila Pavão/ES ou regionalmente, estabelecendo a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da referida Lei Complementar. Ressalta-se que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o art. 49, inciso II, da mesma Lei Complementar.

4.1.1. A justificativa para a aplicação do benefício local/regional ampara-se na necessidade de assegurar a imediata capacidade logística de montagem, pronta resposta para ajustes de emergência em até 24 (vinte e quatro) horas, conhecimento das tradições culturais das três etnias (pomerana, italiana e afro-brasileira) e a máxima economicidade ao erário pela eliminação de custos com grandes deslocamentos e fretes intermunicipais/interestaduais.

Da Sustentabilidade e Gestão de Resíduos

4.2. Em observância ao Art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes ambientais fixadas no ETP, a execução do objeto deverá pautar-se pelos seguintes critérios de sustentabilidade:

4.2.1. Sustentabilidade e Menor Impacto Ambiental: A contratada deverá adotar processos de impressão digital com tintas de baixo índice de solventes voláteis, otimizar o corte das chapas de madeira e utilizar tecidos e lonas de alta durabilidade (como o tecido oxford e a lona de alta densidade).

4.2.2. Destinação de Resíduos e Desmobilização Pós-Evento: Durante as fases de montagem, a contratada obriga-se a recolher, triar e dar a destinação ambientalmente adequada (coleta seletiva/reciclagem) a todas as sobras de vinil, lona, papel de outdoor, aparas de madeira e embalagens plásticas. Após o encerramento da 27ª Pomitafro, a contratada fica obrigada a realizar a desmobilização e retirada completa e segura de todas as faixas, placas e flâmulas dos postes públicos, destinando as estruturas de ferro para reutilização em edições futuras ou reciclagem metalúrgica.

Da Qualidade e Eficiência Administrativa

4.3. Os bens fornecidos e os serviços de instalação deverão ser executados sob o





império do Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, CF/88). A contratada obriga-se a entregar totens culturais pintados à mão com acabamento impecável, flâmulas e faixas com costuras reforçadas e cores fieis às matrizes étnicas, além de estruturas de fixação em madeira e ferro com ancoragem robusta em postes e vias urbanas. O perfeito alinhamento e travamento das peças são requisitos indispensáveis para garantir a segurança de pedestres e motoristas contra intempéries climáticas (ventos e chuvas).

Da Inadmissibilidade de Subcontratação

4.4. Em virtude da especificidade artística do objeto (pintura manual, confecção sob medida de totens etnográficos), da necessidade de uniformidade técnica e da responsabilidade civil direta pela fixação e segurança das estruturas nas vias públicas urbanas, **é expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.** A empresa adjudicatária deverá executar todo o fornecimento, mão de obra de confecção, pintura, montagem e posterior desmobilização com quadro técnico próprio, sob pena de rescisão contratual e sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Do Controle de Qualidade, Prazos e Substituição

4.5. A aceitação dos bens e serviços fica estritamente condicionada à verificação de sua conformidade com as descrições técnicas, quantitativos e artes do Termo de Referência. **4.5.1.** Constatado qualquer vício de qualidade, erros de impressão, incorreção nas cores das etnias, rasgos, costuras frágeis ou fragilidade na fixação das estruturas nos postes e ruas, a contratada deverá promover a substituição dos bens e a reexecução dos serviços às suas exclusivas expensas no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e impedimento da realização das festividades.

Da Garantia Técnica do Objeto

4.6. A empresa contratada deverá fornecer **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses** sobre todos os materiais fornecidos, impressões, pinturas e serviços de fixação e ancoragem executados, contados a partir do Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A garantia cobre desbotamento prematuro de tintas sob incidência solar, falhas estruturais de suporte e defeitos de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto terá início imediato após a formalização da contratação e recebimento da documentação autorizativa. A contratada deverá, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente, realizar o alinhamento técnico e a validação das artes gráficas com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- **5.1.1.** O alinhamento das especificações técnicas, detalhes de pintura manual e validação das artes gráficas dar-se-ão sob coordenação obrigatória e supervisão





direta dos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- **5.1.2.** Uma vez validadas as artes e especificações técnicas, a contratada iniciará a confecção, pintura manual, costura e impressão dos materiais. A entrega e a instalação/montagem definitiva de todos os itens (totens, faixas, flâmulas de poste, outdoors, placas e adesivos) deverão ser concluídas em estrita observância ao cronograma do evento fixado pela Secretaria requisitante e aos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- **5.1.3.** Dada a rigidez temporal do calendário oficial da **27ª Pomitafro** e a necessidade de assegurar a ornamentação urbana, a sinalização viária temporária, o ordenamento do público e a demarcação dos postos de saúde e policiamento, o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e instalação é condição essencial para a eficiência administrativa, sendo a celeridade e o acabamento seguro requisitos de qualidade da prestação.

5.2. Os bens e serviços deverão ser entregues, confeccionados e instalados diretamente no **circuito do evento da 27ª Pomitafro** e nas vias urbanas do Município de Vila Pavão - ES, abrangendo as áreas de celebração, praça de alimentação, estacionamentos, postos de atendimento e vias de acesso integradas ao perímetro do evento, conforme indicação e orientação da fiscalização.

5.3. A contratada responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento exato do quantitativo dos materiais adjudicados, bem como pela disponibilização de todas as ferramentas, estruturas metálicas (suportes de ferro para postes), estruturas de madeira, arames, escadas, veículos de transporte, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos de fixação necessários para a perfeita execução dos serviços de montagem, instalação e ancoragem.

5.4. O Município de Vila Pavão reserva-se o direito de rejeitar materiais ou serviços de instalação que descumpram as especificações deste Termo de Referência ou apresentem defeitos (como falhas de impressão, desalinhamento, costuras frágeis, erros de pintura ou fixações inseguras), devendo a contratada realizar a substituição do produto ou a reexecução do serviço no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

5.5. A execução dos serviços e o fornecimento dos bens serão integralmente realizados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ocorrendo apenas mediante a emissão prévia e formal da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, a qual deflagrará a contagem dos prazos de execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





Das Condições Gerais de Acompanhamento

6.1. O procedimento administrativo decorrente deste Termo de Referência será monitorado, fiscalizado e gerido por agentes públicos formalmente designados pela Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.063/2024.

6.1.1. As comunicações entre a Administração e a empresa fornecedora devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) institucional para garantir a celeridade e a transparência do processo.

6.1.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento e da instalação, não se transferindo à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Inexistência de Termo de Contrato

6.2. Fica expressamente estabelecido que **NÃO HAVERÁ A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO** formal para o presente objeto.

6.2.1. Em estrita consonância com o **Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o instrumento de contrato será integralmente **dispensado e substituído pela respectiva Nota de Empenho de Despesa** e pela Ordem de Fornecimento, haja vista que a contratação possui natureza de compra com entrega imediata e integral dos bens e execução pronta de sua instalação, não gerando obrigações futuras de trato sucessivo ou continuado.

6.2.2. A dispensa do termo de contrato não afasta a obrigatoriedade do acompanhamento administrativo. A fiscalização e a gestão da execução do objeto serão exercidas rigorosamente pela própria equipe técnica do órgão requisitante, formalmente designada para as atribuições de controle descritas neste capítulo.

6.2.3. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, o Setor de Finanças e a fiscalização procederão à consulta da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa diretamente nos cadastros oficiais de domínio público (Certidões Negativas de Débitos Federais, do FGTS e CNDT Trabalhista), restando dispensada a utilização do sistema SICAF no âmbito desta municipalidade.

Da Fiscalização

6.3. A função de **Fiscal do Processo** será exercida pelo servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência (Subencarregado de Setor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), competindo-lhe o acompanhamento direto *in loco* do fornecimento e dos serviços de montagem, devendo:





6.3.1. Zelar pelo cumprimento fiel das especificações técnicas, realizando a medição confirmatória e o acompanhamento das furações e do caimento das cortinas no Auditório Anton Fleischmann e no Gabinete do Prefeito.

6.3.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar prazos para a regularização de eventuais faltas ou defeitos nos materiais (Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

6.3.3. Realizar o recebimento provisório das cortinas e varões instalados através de termo detalhado, atestando a qualidade do tecido, a eficiência do blackout (sombreamento) e o correto nivelamento das estruturas.

6.3.4. Promover o atesto da nota fiscal após a perfeita entrega e montagem, encaminhando o processo ao Gestor para fins de liquidação.

Da Gestão Administrativa (Atribuições do Gestor)

6.4. A função de **Gestor do Processo** será exercida pela autoridade máxima do órgão requisitante (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), competindo-lhe a coordenação dos atos administrativos de liquidação e a conformidade processual, devendo:

6.4.1. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal acerca de qualquer intercorrência na entrega ou instalação das cortinas e varões.

6.4.2. Conferir a importância a ser paga constante no documento fiscal com base na Nota de Empenho emitida e no devido ateste do Fiscal do Processo.

6.4.3. Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado, após a validação física e funcional da instalação realizada pelo Fiscal e a entrega dos termos de garantia dos materiais (mínimo de 12 meses).

6.4.4. Encaminhar os autos devidamente instruídos ao Setor de Finanças para o processamento do pagamento e tomar providências para a abertura de processo de responsabilização caso a empresa incorra em descumprimento injustificado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A contratante pagará à contratada, pela aquisição dos equipamentos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente prestados, mediante acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, deverá





ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Pública durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. A data da emissão;

7.2.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.4. O valor a pagar; e

7.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2.8. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.2.9. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.2.10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.11. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua





situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.2.13. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, PIX ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.6. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, data de seu recebimento pelo credor.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.060/2024.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM. A opção pelo preço global justifica-se pela baixa complexidade dos itens e pela necessidade de otimização logística, permitindo que um único fornecedor realize a entrega técnica de todos os mobiliários e equipamentos, reduzindo custos operacionais de recebimento e fiscalização para o Município.

8.1.2. O fornecedor deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens do lote, não sendo admitida a participação para itens isolados, visando a integridade do conjunto visual solicitado.

Forma de Fornecimento

8.2. A contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, que terá força de instrumento contratual para todos os efeitos legais, devendo a empresa observar rigorosamente os fluxos de entrega e instalação estabelecidos neste Termo.

8.2.1. No ato da conclusão e montagem final dos itens, a empresa fornecedora deverá entregar aos fiscais designados o **Termo de Garantia Técnica** por escrito, cobrindo o período mínimo de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou falha na fixação das estruturas.

8.2.2. A entrega formal deste documento de garantia e a perfeita instalação e caimento das peças constituem requisitos obrigatórios para a emissão do Recebimento Definitivo por parte da Administração Pública Municipal, assegurando a durabilidade e a conformidade da proteção patrimonial e do sombreamento no Auditório Anton Fleischmann e no Gabinete do Prefeito.

Exigências da habilidade

8.3. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-





Geral da União.

8.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

8.3.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

8.3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade





identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.4.6.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;
- 8.4.7.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8.4.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.
- 8.4.9.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.4.10.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.12.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.13.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.14.** Que cumpre com os requisitos estabelecidos pela Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e traz um conjunto de normas para a preservação ambiental.





Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Vila Pavão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar e executar os equipamentos do presente Termo de Referência.

10.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).





10.2.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.3. Executar o fornecimento dos objetos com zelo, diligência e eficiência técnica, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes descritas no Edital.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos bens contratados, nos termos do Edital e da legislação vigente.

10.5. A CONTRATADA deverá fornecer a entrega dos bens que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.6. Executar o fornecimento dos objetos somente após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou Setor de Compras.

10.7. Relatar, por escrito, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos bens contratados.

10.8. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do certame, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referentes aos serviços executados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

10.10. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente serviço.

10.11. Apresentar sempre que solicitado, quaisquer documentos que comprovem a procedência dos produtos empregados na realização dos serviços.

10.12. Refazer imediatamente os serviços que forem eventualmente rejeitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.13. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e qualificações.

10.14. Permitir a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fiscalizar os serviços ora licitados.

10.15. Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.16. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal.

10.17. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





10.18. Manter preposto com poder de decisão, aceito pela CONTRATANTE, no local da execução dos serviços para representa-la na execução do contrato.

10.19. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações descritas neste Termo de Referência.

10.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

10.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da CONTRATANTE, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

10.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

10.23. Utilizar somente produtos ambientalmente corretos e cuja procedência esteja dentro das recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e em embalagens próprias;

10.26. Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado, com todo o ferramental e equipamentos necessários a execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução de serviços através de requisição.

11.2. Vistoriar as dependências da CONTRATADA, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer.

11.3. Designar o Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

11.4. Notificar a CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do contrato, no caso de ocorrências relacionadas à prestação de serviços.

11.5. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

11.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

11.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da CONTRATADA.

11.9. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados.





11.10. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

11.11. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.

11.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a presente contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, é de **R\$ 31.260,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais)**. Este montante representa o teto de referência para a contratação direta, calculado mediante a metodologia de média saneada dos orçamentos coletados, visando a fidedignidade do valor de mercado.

12.2. O detalhamento dos custos unitários e globais estimados encontra-se discriminado no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Bem	Unid.	Qtd.	Vlr Uni. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Serviço de confecção de lembranças para a 27ª Pomitafró.	Un	100	50,00	5.000,00
02	Serviço de confecção de faixas em tecido amorim, pintadas à mão, com dimensões de 6,00 m x 0,80 m.	Un	27	290,00	7.830,00
03	Serviço de confecção de adesivo em vinil PVC, 22 cm x 10 cm e ser destinado à comunicação visual da 27ª Pomitafró.	Un	400	3,00	1.200,00
04	Serviço de confecção, impressão e instalação de outdoor com dimensões de 9,00 m x 3,00 m	Un	05	1.000,00	5.000,00
05	Serviço de confecção de flâmulas para poste, medindo 3,90 m de comprimento por largura com variação permitida de 0,85 m a 0,90 m	Un	150	28,00	4.200,00
06	Serviço de confecção de placa de sinalização em madeirite, contendo a inscrição "PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR", medindo 0,70 m x 0,50 m.	Un	40	50,00	2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



07	Serviço de confecção de placa de sinalização em madeirite, contendo a inscrição "ESTACIONAMENTO", medindo 0,70 m x 0,50 m, com acabamento em pintura feita à mão.	Un	40	50,00	2.000,00
08	Serviço de confecção de placa de sinalização em madeirite, contendo a inscrição "INDICAÇÃO DE BANHEIROS – MASCULINO E FEMININO", medindo 0,70 m x 0,50 m, com acabamento em pintura feita à mão.	Un	09	90,00	810,00
09	Serviço de confecção de faixa em lona para sinalização com o descritivo "POLICIAMENTO", medindo 3,00 m x 0,50 m, com impressão em alta resolução.	Un	02	180,00	360,00
10	Serviço de confecção de faixa em lona para sinalização com o descritivo "PONTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE E EMERGÊNCIAS", medindo 3,00 m x 0,50 m, com impressão em alta resolução.	Un	02	180,00	360,00
11	Serviço de confecção de faixa em lona para sinalização com o descritivo "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO", medindo 10,00 m x 1,00 m, com impressão em alta resolução.	Un	02	1.250,00	2.500,00

12.3. Ressalta-se que tais valores foram devidamente apurados e certificados, conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexo aos autos, servindo como parâmetro de aceitabilidade para a proposta a ser apresentada pelo fornecedor no ato da Dispensa de Licitação.

12.4. Para fins de identificação da origem orçamentária que suportará o valor estimado acima, apresenta-se o quadro resumo da Fonte de Recursos e o respectivo Objetivo da despesa:

FONTE DE RECURSO	OBJETIVO
15 0000000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, assegurando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13.2. A Despesa será classificada na natureza de Despesa de Capital, onerando a seguinte dotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
MAUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Ficha	Fonte de Recursos
0001544	15 0000000000

13.3. A efetiva disponibilidade orçamentária e financeira encontra-se assegurada e será formalizada nos autos mediante a emissão de Pré-Empenho prévios à publicação do Edital.

13.4. Caso a execução do contrato ultrapasse o exercício financeiro vigente, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA UNIDADE REQUISITANTE

14.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Pavão/ES.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.060/2024, visando assegurar a vantajosidade da contratação e o pleno atendimento ao interesse público.

15.2. A participação no processo de contratação direta implica a plena e irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo, não cabendo ao fornecedor alegar desconhecimento das especificações técnicas para a 27ª Pomitafro.

15.3. Eventuais dúvidas ou omissões quanto à interpretação deste instrumento serão dirimidas pela Administração Municipal, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência administrativa.

15.4. Integram este Termo, para todos os fins de direito, os estudos técnicos, relatórios de pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos do respectivo Processo Administrativo.





16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E DEMANDA

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Rikelmi de Souza Bernaldo

Gestor da Unidade Requisitante: Gil Leandro Breger Lauvers Vieira Paz

Vila Pavão/ES, 29 de julho de 2026.

RIKELMI BERNALDO

Subencarregado de Setor
Decreto Municipal nº 2.494/2026

GIL LEANDRO BREGER

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº 2.240/2025

